

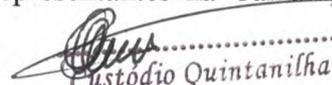
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 138/03,
de 28 de abril de 2003.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial,
e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, através de seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$24.575,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para custeio das atividades com o Ensino Especial, conforme desdobramento abaixo:

| | | |
|--------------|--|---------------|
| 205 | Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer | |
| 020502 | Departamento de Educação – Recursos Próprios 60% | |
| 12 | Educação | |
| 367 | Ensino Especial | |
| 1207 | Atendimento ao Ensino Especial | |
| 2.091 | Manutenção das Atividades com o Ensino Especial | |
| 31.90.04 | Contrato por tempo determinado | R\$ 7.000,00 |
| 31.90.11 | Vencimentos e vantagens fixas | R\$ 10.000,00 |
| 31.90.13 | Obrigações Patronais | R\$ 3.675,00 |
| 31.90.16 | Outras despesas variáveis – Pessoal Civil | R\$ 500,00 |
| 2.092 | Manutenção das Atividades com o Ensino Especial | |
| 33.90.14 | Diárias | R\$ 200,00 |
| 33.90.30 | Material de Consumo | R\$ 1.500,00 |
| 33.90.33 | Passagens e despesas com locomoção | R\$ 200,00 |
| 33.90.36 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | R\$ 500,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica | R\$ 1.000,00. |

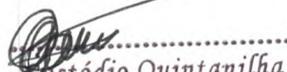
Art. 2º - Para cobrir o Crédito Especial de que trata o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a usar os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterada a Lei n.º 118/01, que dispõe sobre o “PPA” 2002/2005, acrescentando-se em seus Anexos o **Programa de Governo 1.207 – Atendimento ao Ensino Especial**.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Domingos das Dores, 28 de abril de 2003.


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL